PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
DE 04/09/19
04/09/19
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2019

SANCIONADO
04/09/19

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.659/2019:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0018		PROC. E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.0018.2057		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SAL. EDUCAÇÃO.**	
3.3.90.30	FICHA: **281**	Material de Consumo	R$ 123.000,00.
		Total do Excesso	**R$ 123.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** do **SALÁRIO EDUCAÇÃO.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de setembro de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal